



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 67/2022.

Autoria: Vereador Alexandre Guimarães

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR ASSISTIDA, ACOLHIMENTO E REABILITAÇÃO AOS PACIENTES.

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando o pedido de retirada da proposição pelo Autor, determino o arquivamento do Projeto de Lei nº 67/2022.

Campo Largo, 10 de agosto de 2022.


PEDRO BARAUSSE
PRESIDENTE

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

²Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;



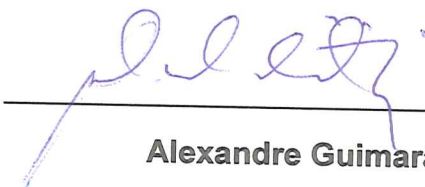
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício 04/2022

Campo Largo, 08 de agosto de 2022.

Solicito a retirada do Projeto de Lei nº 67/2022, que será convertido em indicação que "Dispõe sobre a disponibilidade da prestação de **Serviço de Fisioterapia Domiciliar Assistida**, acolhimento e reabilitação aos pacientes, e dá outras providências. "

Atenciosamente



Alexandre Guimarães
Vereador

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO